



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Ratificação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52

Rua XV de Novembro, 83

Telefone: (15) 3532-8000

Site: itarare.sp.gov.br

Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02

Rua São Pedro, 885

Telefone: (15) 3532-4477

Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



ITARARÉ

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4191, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 321.906,97 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos) conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade executora	Valor (R\$)	Fonte recurso
261	3390.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição	Suprimento Escolar	321.906,97	Federal (5)
TOTAL			321.906,97	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa suportar as despesas da Secretaria de Educação com merenda escolar da rede municipal de ensino, utilizando para tanto, créditos advindos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de novembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 3 de 10



ITARARÉ

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4192, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 697.361,68 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade executora	Valor (R\$)	Fonte recurso
259	3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição	Suprimento escolar	614.205,17	Estadual (2)
261	3390.31 Material, bem ou serviço para distribuição	Suprimento escolar	83.156,51	Federal (5)
TOTAL			697.361,68	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa suportar as despesas da Secretaria de Educação com merenda escolar, utilizando para tanto, créditos advindos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de novembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 4 de 10



ITARARÉ

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4193, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera denominação da Praça Adhemar de Barros para “ PRAÇA CLARO JANSSON” e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - A Praça Adhemar de Barros, popularmente identificada como “praça da caixa d’água” localizada no cruzamento das Ruas São Pedro e Nove de Julho passa a denominar-se “PRAÇA CLARO JANSSON”.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 33.90.39 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 04 de novembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 5 de 10



ITARARÉ

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4194, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme especifica:

Funcional Programática		Unidade executora	Valor	Fonte de recurso
556	4490.51 Obras e Instalações	Serviços Municipais	500.000,00	Estadual (2)
Total			500.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com obras de pavimentação urbana, utilizando para tanto, recursos provenientes do Convênio nº 1010157/2021, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de novembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 6 de 10



ITARARÉ

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4195, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso	
559	4490.51 Obras e Instalações	Serviços Municipais	250.000,00	(2) Estadual

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas com construção de uma Praça em frente ao Teatro do município de Itararé, Termo de Convênio 101254/2021 por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de novembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 7 de 10



ITARARÉ

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4196, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 288.247,96 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
453	3350.43 Subvenções Sociais	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	(1) Tesouro
455	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	(1) Tesouro
478	3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	(1) Tesouro
481	3390.14 Diárias – Pessoal Civil	Fundo Municipal de Saúde	35.000,00	(1) Tesouro
627	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	(2)Estadual
629	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	88.247,96	(2)Estadual
Total			288.247,96	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas as Secretaria Municipal da Saúde com aditamento do Termo de Colaboração com o VICC, material para manutenção de veículos, diárias dos motoristas e prestação de serviços de Oftalmologia no valor de R\$ 288.247,96 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) utilizando para tanto, anulação das rubricas abaixo:

Anular

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
408	4490.51 Obras e Instalações	Fundo Municipal de Saúde	175.000,00	(1) Tesouro
419	4490.52 Equipamento e Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	25.000,00	(2)Estadual
430	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	88.247,96	(2)Estadual
Total			288.247,96	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 8 de 10



ITARARÉ

Prefeitura

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de novembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 9 de 10



ITARARÉ

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4197, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme especifica:

Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
477 3390.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	295.000,00	(5) Federal
475 3390.36 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	(5) Federal
Total		300.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face a despesas da Secretaria Municipal da Saúde no programa de especialidades e com repasses de convênios para Santa Casa de Misericórdia de Itararé, VICC e APAE no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), créditos advindos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de novembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 939

Página 10 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

Tomada de Preço 11/2021 - Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Viabilização de Aeródromo no Município de Itararé, abertura dia 10 de dezembro de 2021 às 09h00min;

Pregão Presencial 52/2021 - Contratação de empresa especializada em transporte de urgência/emergência para eventual remoção de pacientes que necessitem de ambulância e equipe técnica, abertura dia 07 de dezembro de 2021 às 09h00min;

Pregão Eletrônico 79/2021 - Aquisição de pneus, câmaras e protetores para diversas Secretarias.

Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do dia 26/11/2021.

Abertura das Propostas às 08h30min do dia 08/12/2021.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 08/12/2021;

Pregão Presencial 57/2021 - Aquisição de materiais de consumo e lubrificantes para Frota Municipal, abertura dia 09 de dezembro de 2021 às 08h30min;

Pregão Presencial 58/2021 - Aquisição de materiais diversos para construção de ponte localizada na Estrada Rural - IRR 321, abertura dia 09 de dezembro de 2021 às 14h00min;

Pregão Eletrônico 83/2021 - Aquisição de material para promoção e prevenção de saúde bucal para o setor de odontologia da rede pública municipal.

Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do

dia 26/11/2021.

Abertura das Propostas às 08h30min do dia 13/12/2021.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 13/12/2021;

Pregão Eletrônico 82/2021 - Aquisição de um elevador automotivo para os veículos do transporte escolar.

Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do dia 26/11/2021.

Abertura das Propostas às 08h30min do dia 13/12/2021.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 13/12/2021;

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Ratificação

No uso das atribuições legais conferidas a mim, Jerônimo de Almeida - Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021, com base no inc. II do mesmo artigo da mencionada legislação, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel - TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 17.431,68.